



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E a
Luís Cunha – Gabinete de Psicologia

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Luís Cunha – Gabinete de Psicologia com sede na Rua Professor Machado Vilela, nº 110, 7º andar – sala 2 – 4715-045 S. Vitor - Braga, representada neste ato por Luís Alberto Martins Cunha, na qualidade de Psicólogo com a cédula profissional n.º 25513, contribuinte fiscal n.º 240505107, adiante designada por Luís Cunha – Gabinete de Psicologia e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Luís Cunha – Gabinete de Psicologia tem como objetivo prestar serviços na área da saúde mental, nomeadamente serviços/consultas de Psicologia Clínica;
- d) Luís Cunha – Gabinete de Psicologia tem como objetivo apoiar entidades e seus integrantes, em prol da promoção da saúde mental, com vista à consequente promoção de uma vida profissional e pessoal com mais qualidade;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Luís Cunha – Gabinete de Psicologia

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Luís Cunha – Gabinete de Psicologia, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Luís Cunha – Gabinete de Psicologia compromete-se a:

1. Realizar as consultas de acompanhamento psicológico/psicoterapia dos Membros e Colaboradores da OCC, cumprindo todos os requisitos e pressupostos profissionais subjacentes a este serviço de saúde;
2. Realizar as consultas de forma presencial (nas instalações de Luís Cunha – Gabinete de Psicologia) ou no formato online, indo ao encontro das preferências (e possibilidades) dos Membros e Colaboradores da OCC;
3. Praticar, junto dos Membros e Colaboradores da OCC, o valor acordado. Sendo esse valor o seguinte (o valor mencionado tem a isenção de IVA): Valor das consultas – 30€/consulta (desconto de 14% face ao valor original).
4. Manter a confidencialidade dos Membros e Colaboradores da OCC que aderirem ao serviço. Para que esta confidencialidade seja mantida, os Membros e Colaboradores da OCC, aquando da marcação da primeira consulta, devem identificar-se com a sua cédula profissional ou certidão de inscrição na Ordem;
5. Comunicar e promover a existência do presente protocolo através do website e redes sociais.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

LUÍS CUNHA
GABINETE DE PSICOLOGIA

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Luís Cunha – Gabinete de Psicologia

Luís Alberto Martins Cunha

Telefone: 93 869 74 75

E-mail: geral@luiscunhapsicologia.pt

Site: www.luiscunhapsicologia.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Outorgado em 06 de março de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante